



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI COMPLEMENTAR Nº 1365 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 869, DE 2008, AUTORIZA REAJUSTE DE VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim/Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 85 da Lei Complementar nº 869, de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85 [...]

I – Enquanto no exercício do seu cargo efetivo, a gratificação de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a título de incentivo à docência.

[...]

Art. 2º. A partir de 1º de março de 2024, fica autorizada a concessão de reajuste de **28,50% (vinte e oito e meio por cento)**, correspondente a reajuste do piso salarial nacional, sobre o vencimento base dos professores do magistério.

Parágrafo único: Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 27 de março de 2024.

PUBLICADO

Data: 27/03/2024

Local: Quadro de avisos

Ass: [Assinatura]

Nome: [Assinatura]

Fabrisio Andrade Magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255